



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00724

17 DE JUNHO DE 2016

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2501/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Ednaldo José Ribeiro

Secretario (a) Sandro Brito Borges

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.:14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

LEI Nº 2501/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza o Poder executivo a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento do Município, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares à Lei Orçamentária Anual nº. 2479, de 28 de dezembro de 2015, em mais 40% (quarenta por cento) das dotações consignadas na mesma, independentemente do percentual já autorizado no inciso III do artigo 4º na referida Lei, de acordo com a definição contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 281/2015).

Art. 2º - Os recursos para atender aos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior serão os decorrentes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento e/ou em seus créditos adicionais em vigor, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, e com respaldo, fundamento e base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 014/2016, de autoria do Executivo Municipal”

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310